boletim apubh
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DOCENTES DA UFMG
SEÇÃO SINDICAL DA ANDES-SN - JANEIRO DE 1995

Conselho de Representantes alerta sobre Referência Salarial.
pag.: 02

Medida Provisória descaracteriza Tabela de Vencimentos dos Docentes
pag.: 03

Congresso da ANDES-SN será em Brasília
pag.: 04

Aonde está o reajuste da nossa data-base
pag.: 04

AG dia 24/01 discutirá temário do Congresso
pag.: 04

ENTIDADES FAZEM MANIFESTO À NAÇÃO

Atendendo à deliberação do CONAD de Niterói, a APUBH fez publicar no *Jornal de Casa* e no *Hoje em Dia* de 1º de janeiro, coincidindo com a posse do novo Presidente da República, um "Manifesto à Nação". Assinado pelas entidades representativas dos três segmentos das universidades – FASUBRA Sindical, ANDES-SN e UNE – o "Manifesto" aponta com contundência o descaso das autoridades governamentais para com a educação superior e declara **"1995 - Ano de Defesa da Universidade Pública".**

Diretoria da APUBH - Gestão 93/95
Presidente: José Henriques
1º Vice-presidente: Paulo Camargos
2º Vice-presidente: Júlio Anselmo
1º Secretário: Marco Aurélio
2º Secretário: Luís Humberto
1º Tesoureiro: Júlio Maria
2º Tesoureiro: Túlio Jorge
1º Suplente: Ciomara Nunes
2º Suplente: João Maurício
Diagramação e Arte: Paulo Fatal
Jornalista Responsável: Rejane D. Santos - MTB/DF 1376
APUBH - Rua Arthur Itabirano, 70 - B. São José
CEP: 31275-020 - BH - MG - Tel: 441-7211
Endereço eletrônico
APUBH @ORÁCULO.LCC.UFMG.BR
RENPAC/STM400:25530

EDITORIAL

ANO NOVO, VELHOS PROBLEMAS

Os professores das universidades federais não têm motivos para compartilhar a onda de otimismo que cerca o recém-empossado Governo da República. Não que todas as esperanças tenham sido perdidas, mas as medidas governamentais já tomadas e os projetos anunciados não são nada animadores, principalmente porque se acumulam com outras medidas desastrosas herdadas do período Collor/Itamar.

Não bastasse o achatamento salarial ao longo de 94 – lembremo-nos da conversão dos salários em URV pela média, em março – os atrasos nos pagamentos de outubro e dezembro, e a exclusão dos docentes do último reajuste da isonomia (MP nº746 de 02/dez/94), fomos obrigados a passar o período de fim de ano com o aumento de gastos inerentes, sem os direitos sobre férias garantidos por lei (RJU, Art. 78).

E o novo governo nos ameaça - e ao Estado de Direito - com o descumprimento da legislação sobre o reajuste da data-base: suspensão, parcelamento, expurgo do índice... Fora a manipulação grosseira dos montantes orçamentários (os números não mentem, já os ministros...), a tentativa maldosa de levar ao descrédito as universidades e o serviço público, através de declarações descabidas à mídia.

O engavetamento do já distorcido processo de isonomia e a concessão de generosas gratificações a várias categorias - exceto a nossa - se aliam à negligência em relação ao Legislativo que pretende se conceder uma remuneração superior a seus correspondentes do primeiro mundo. Neste trem da alegria sobra espaço para "assessores especiais" ministros e o próprio Presidente da República.

Mas as ameaças não acabam aí: as novas autoridades estão anunciando reversão de conquistas sociais nas áreas previdenciária e de seguridade, fim da estabilidade do servidor, desvinculação entre servidores civis e militares, entre ativos e inativos, extinção das aposentadorias especial e integral e a ressurreição do malfadado "Projeto GERES" com a priorização dos "centros de excelênciaî e a dissociação do ensino , da pesquisa e da extensão.

Diante deste quadro, resta ao Movimento Docente recuperar sua capacidade de mobilização, deixando de lado ações de caráter individual e abrindo espaço para outras mais participativas. A responsabilidade é coletiva e as ações devem aí encontrar sua correspondência. A diretoria da APUBH está ciente destes deveres e em conjunto com as demais Associações de Docentes - Seções Sindicais que compõem a ANDES-Sindicato Nacional, convoca todos os professores da UFMG para se mobilizarem na luta pela preservação e aprimoramento da Universidade Pública, Gratuita, Laica e de Qualidade.

NOTA DE ALERTA AO SETOR DAS IFES SOBRE O VENCIMENTO REFERENCIAL DA CARREIRA DOCENTE

O Conselho de Representantes da APUBH-SSind, à vista do ofício 457 ANDES-SN/94 de 14/dezembro/94 dirigido ao Sr. Ministro de Estado da Educação e do Desporto, vem manifestar publicamente sua surpresa e sua discordância com a informação contida no item 5 do referido documento*.

1º - A referência salarial da profissão de docente sempre foi relacionada ao regime de 20 horas, a exemplo de médicos, odontólogos etc.

2º - O Plano Único obtido após as greves de 80, 81, 82, 84, 85 e 87, realizadas pelo Movimento Docente, incorporou proposta oriunda dos foros de deliberação do Movimento - Congressos, CONADs, Reuniões do Setor das Federais - de extinção do regime de 40 horas, ficando o mesmo restrito a situações de absoluta excepcionalidade.

3º - A descrição da tabela salarial das carreiras docentes de 1º e 2º graus e de magistério superior constantes do artigo 31 do Decreto 94664 de 23/julho/87 tem como referência geradora os salários no regime de 20 horas do Professor Auxiliar 1, do Professor C1 e do Professor A1.

4º - O parágrafo 6º- do Artigo 31 define que o salário básico (regime de 20 horas) será acrescido de 100% para os docentes que permanecerem no regime de 40 horas (excepcional conforme Artigo 14 deste mesmo Decreto).

5º - O vencimento do Professor Auxiliar 1 em 1/4/87 era de 58% do vencimento do nível superior 1 e em 1/10/87 passou a ser 66% do NS1. Isto representaria que, a partir de 1/12/94, o vencimento do Professor Auxiliar 1, em 20 horas deveria ser R$132,12, apenas para assegurar os patamares definidos quando da criação do Plano Único.

6º - Relendo o Plano Único conquistado na greve de 87, pode-se verificar que o Professor B1 da carreira de 1º e 2º graus constitui, na verdade, docente de nível superior pois dele é exigida licenciatura de curta duração. Portanto, se alguma correlação tivesse que ser estabelecida por nível superior, dever-se-ia levar em conta a metade do vencimento do servidor público federal de nível superior 1 para definir o vencimento do Professor B1 em 20 horas.

7º - Outra referência que se poderia recorrer é a do vencimento do médico nível superior 1 em 20 horas, que trabalha lado a lado com o docente nos hospitais universitários, com o vencimento do Professor Auxiliar 1 em 20 horas.

8º - Ainda recorrendo à memória e à história do Movimento Docente, dentre as várias reivindicações da greve de 91, a principal, relativa à recuperação da carreira, como definida em 87 e alterada pela greve de 89, foi a incorporação do abono e gratificação ao salário do Professor A 1 em 20 horas a partir do que se recompôs a malha salarial.

9º - Burocratas da SAF ou outras categorias de servidores pretenderem estabelecer como referência salarial o regime de 40 horas é admissível, mas o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior usar esta referência é um equívoco lamentável!

10º - Aceitar passivamente a destruição da profissão diferenciada de docente, admitindo referenciar os salários, e consequentemente o teto, com base no regime de 40 horas, é referendar a equivocada posição que a SAF vem adotando e ressuscitar o finado regime cuja extinção é princípio do Movimento.

11º - Durante o Governo Collor, atitude similar foi intentada com relação ao regime de Dedicação Exclusiva, ou seja, buscava-se estabelecer uma referência entre os vencimentos dos docentes em D.E. e o vencimento dos demais SPFs de nível de superior pertencentes a outras carreiras. Isso produziu a redução dos vencimentos docentes a um terço do seu valor; um dos saldos da greve de 1991 foi banir esse referencial já instalado inclusive em argumentos e discursos mais desavisados da própria ANDES-SN.

12º - Ao longo do Governo Itamar foi se cristalizando o regime em 40 horas, até que a burocracia dominante o recriou. A tarefa que se impõe é o combate sistemático a esta cristalização e não o seu reforço.

13º - Finalmente consideramos que o Inciso 5 do Ofício 457 constitui raro e grave momento de infelicidade da ANDES-SN, mesmo munida de boas intenções, e que precisa urgentemente ser reparado. O que propomos é apenas o respeito à história e aos princípios do Movimento Docente.

Tentou-se eliminar o teto inaceitável, renunciando ao pressuposto que a referência salarial parte do regime de 20 horas.

** Item 5 do ofício nº 457/ANDES-SN/94 "A ANDES-SN tem defendido com veemência a equivalência hierárquica entre categorias onde sejam coincidentes os valores salariais referentes ao NS1 ao AUX1 40h e ao C1 40h. Esta posição tem tal significado que, a pretensão de desconhecê-la nestes últimos dias, quando da unificação das tabelas 1 e 2, gerou imensa perplexidade. Somando-se este a outros ataques que as IFES vêm sofrendo, a categoria reunida foi levada a aprovar indicativo de grev"..*

Conselho de Representantes da APUBH-S.Sind.
Dezembro de 1994

TABELA 1
1O E 2O GRAUS - 40 HORAS GRADUADO

		MP 746 02/12/94	MP 806 30/12/94	% CORREÇÃO
TITULAR		397,34	397,34	0,0
E	4	331,10	336,09	1,51
	3	315,32	321,62	2,00
	2	300,32	307,77	2,48
	1	286,02	294,52	2,97
D	4	260,00	272,70	4,88
	3	247,62	260,96	5,38
	2	235,82	249,72	5,89
	1	224,60	238,97	6,40
C	4	211,90	228,68	7,92
	3	201,80	218,83	8,44
	2	192,20	209,41	8,95
	1	183,04	200,39	9,47
B	4	172,66	189,04	9,47
	3	164,46	180,04	9,47
	2	156,62	171,47	9,47
	1	149,16	163,30	9,47
A	4	140,72	154,06	9,47
	3	134,02	146,72	9,47
	2	127,64	139,73	9,47
	1	121,56	133,08	9,47

FONTE: DOU DE 2/12/94 E 2/1/95 - ANDES-SN

CLASSES "D" E "E" TÊM GANHOS MENORES E TITULAR NENHUM GANHO.

QUANTO À TABELA DOS DOCENTES DE 1º E 2º GRAUS

- Para as classes A e B, mantiveram-se inalterados os steps entre os níveis (5,0%) e entre as classes (6,0%). No entanto, para as demais classes (C, D e E) reduziram-se os steps entre os níveis de 5,0% para 4,5% e entre as classes C e D de 6,0% para 5,0%.

- Entre as classes D e E houve uma redução de 10,0% para 8,0% e, entre as classes E e Titular houve redução de 20% para 18,22%.

- Na carreira dos docentes de 1º e 2º graus constante no PUCRCE, a relação entre o vencimento do Titular e o A1 é de 3,268 e na MP nº 806 esta relação cai para 2,986.

A Lei nº 7.596/87 (PUCRCE) estabeleceu percentuais de 5% entre os diversos níveis da carreira e de 10% para as classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto; a relação percentual da classe de Adjunto para Titular é de25%. A MP nº 806, de 30 de dezembro de 1994, reduziu esses percentuais, contrariando assim, o disposto na Lei.

Por outro lado, na Portaria nº 2380, de 30 de julho de 1994, observa-se que os vencimentos de um Professor Auxiliar I (R$183,04) equivalem ao de um servidor Técnico-Administrativo pertencente à classe CII e CIII. A MP nº 806 estabelece, no entanto, um rebaixamento no padrãode equivalência ao nível DI consubstanciando uma deterioração nos vencimentos dos docentes. No caso do Assistente I, observa-se que, pela Portaria 2380 os seus vencimentos situam-se entre as classes CVI e BI dos Técnico-Administrativos. Com a MP nº 806 essa equivalência cai para os níveis CIII e CIV, da referida tabela.

O que causa mais estranheza, além das citadas, nesta política salarial do Governo para os servidores do Executivo, é que um "Advogado 2ª Categoria" (início de carreira), da Advocacia Geral da União venha a perceber vencimentos superiores (R$375,55) aos de um docente Adjunto IV (R$353,82). Note-se que um docente para atingir tal nível desta categoria necessita no mínimo de dezesseis anos de carreira, ao entrar como Auxiliar I e de seis se já tiver o título de doutor.

Depois de analisarem as tabelas publicadas como anexo da MP nº 806, representantes da ANDES-SN foram recebidos em audiência na SESU/MEC em 6/1/95, quando tiveram oportunidade de manifestar seu protesto quanto a mais este atentado à carreira e aos salários dos docentes das IFES.

O representante da SESU se comprometeu a enviar (no dia 9/01/95) ofício à SAF "apontando os problemas criados com a descaracterização das tabelas". Até o fechamento deste Boletim não se tem informação do resultado desta providência do MEC.

A APUBH tem mantido um representante no plantão da ANDES-SN, em Brasília, para acompanhar a evolução dos acontecimentos – atraso de pagamento, índice de reajuste, reposicionamento de tabelas etc. – nesta virada de ano.

QUANTO À TABELA DOS DOCENTES DO 3º GRAU

- Houve redução nos steps de todos os níveis de todas as classes de 5,0% para 4,5% e entre as classes Aux, Assist., ADJ., a redução foi de 10,0% para 9,0% e de ADJ4 para Titular, de 25,0% para 21,39%.

- Na carreira dos docentes do 3º grau constante do PUCRCE, a relação entre o vencimento do Titular e o Aux1 é de 2,35 e, na MP nº 806 esta relação cai para 2,14.

TABELAS DA MP DESCARACTERIZAM PLANO ÚNICO

TABELA 2
3º GRAU - 40 HORAS GRADUADO

		MP 746 02/12/94	MP 806 30/12/94	% CORREÇÃO
TITULAR		429,51	429,51	0,0
ADJ	4	343,60	353,82	2,97
	3	327,24	338,58	3,46
	2	311,66	324,00	3,96
	1	296,82	310,05	4,46
ASS	4	269,84	284,45	5,41
	3	256,98	272,20	5,93
	2	244,76	260,48	6,42
	1	233,10	249,26	6,93
AUX	4	211,90	228,68	7,92
	3	201,82	218,83	8,42
	2	192,20	209,41	8,95
	1	183,04	200,39	9,47

FONTE: DOU DE 2/12/94 E 2/1/95 - ANDES-SN

AONDE ESTÁ O DINHEIRO: REAJUSTE DA DATA-BASE E DIREITOS DE FÉRIAS

O absurdo que estão fazendo em relação ao pagamento dos servidores federais, tem uma razão falaciosa: reduzir a principal reivindicação salarial ao mero cumprimento da Lei, ou seja, pagamento em parcela única do reajuste (que não é aumento) de janeiro, seja ele de 22,07% ou 25,94%.

Por quê o absurdo?

1º: A alegada falta de orçamento para pagar as férias de janeiro junto com o pagamento de dezembro, conforme manda a Lei, só pode ser atribuída à barbárie contábil cometida na implantação do Plano Real: conversão de todos os fatos orçamentários de 1/janeiro/94 a 30/junho/94 para o real, pela divisão das receitas e despesas realizadas por CR$ 2.750,00 (valor da URV em 30/junho/94). Não fosse isso haveria orçamento de sobra.

2º: A falta de dinheiro (caixa) é totalmente improcedente, a arrecadação da união em dezembro de 1994 foi recorde histórico, quase 9 bi-lhões de dólares (5 vezes a folha de pagamento), sem considerar a receita da previdência pois aí ultrapassaria a casa dos 13 bilhões de dólares.

3º: Em janeiro de 95, sem IMPF, a Arrecadação da Receita Federal (R.A.F.) vai superar os 7 bilhões de dólares. Só até o dia 10/janeiro/95 foi arrecadado mais de 3,5 bilhões de dólares, sem nenhum efeito do pacote tributário Malan (MP nº 842). Para se ter uma idéia, em 1992 a arrecadação de janeiro foi de 2,4 bilhões de dólares, e em 1993 foi de 4,9 bilhões de dólares (usando a conversão diária do dólar pela cotação de venda do Banco Central).

4º: A suposta necessidade de 5 a 6 bilhões de reais para fazer frente às despesas com pessoal em janeiro de 1995 não resiste a uma análise criteriosa. Tal montante não seria alcançado se todos os servidores ativos civis e militares, aposentados e pensionistas tirassem férias em janeiro (!), tivessem antecipação do 13º salário de 1995, transformassem em pecúnia 1/3 da férias e o reajuste fosse muito além dos insuficientes 25,94%.

5º: Os dados e os fatos comprovarão que **real**-mente essa é uma forma lamentável de iniciar um governo que se exige minimamente sério e responsável.

6º: A sociedade tem demonstrado com frequência nos últimos tempos que já não suporta mais tecnocratas iluminados e manipulações grosseiras.

APUBH CONVOCA

ASSEMBLÉIA GERAL

DIA 24/JANEIRO - 9:00 HORAS

AUDITÓRIO DA REITORIA

PAUTA

- INFORMES SOBRE SITUAÇÃO SALARIAL
- DISCUSSÃO DOS TEMAS DO XIV CONGRESSO
- OUTROS ASSUNTOS

DIVULGUE E COMPAREÇA

XIV CONGRESSO DA ANDES-SN

Sob o tema geral ***"Projeto Democrático e Popular: Desprivatização do Estado, Educação e a Construção da Cidadania"****, a ANDES-SN estará realizando em Brasília, De 14 a 18 de fevereiro próximo, seu Congresso anual. Neste evento, cada Associação Docente-Seção Sindical filiada tem direito a um número de delegados com direito a voto, proporcional ao número de associados. A APUBH pode levar uma delegação de 11 representantes: 10 delegados de base e 1 de diretoria.*

Normalmente o Congresso é realizado nos Estados, tanto para fortalecer as posições locais quanto para melhor integrar o Movimento Nacional. Este ano entretanto, devido à posse do novo Governo, à instalação da nova legislatura do Congresso Nacional, no dia 15 de fevereiro, e, sobretudo devido à série de discriminações aos docentes e as ameaças às universidades federais, o último CONAD, realizado em Niterói-RJ, em dezembro passado, decidiu por Brasília, na tentativa de pressionar, com a presença de mais de 300 delegados, a opinião pública, via Congresso Nacional. Inclusive, para a abertura dos trabalhos no Congresso Nacional está prevista uma manifestação promovida pela ANDES-SN em conjunto com a Coordenação Nacional dos Servidores Federais.

Para eleger a delegação e como forma de qualificá-la, a diretoria da APUBH sugere como um dos critérios de seleção, a participação em um ciclo de seminários nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro às 17:00 horas a ser rea-lizado em nossa sede da Rua Artur Itabirano, 70, tendo como temário os textos do "Caderno do XIV Congresso" e, em seguida, no dia 9/2, a eleição dos interessados em Assembléia Geral já marcada para o auditório da Reitoria, às 9 horas.

O "Caderno" já está em fase de elaboração pela diretoria da ANDES-SN e pretendemos distribuí-lo, junto com a pauta detalhada, já na próxima AG do dia 24/01, também na Reitoria. Os delegados eleitos terão passagens aéreas de ida e volta para Brasília e 6 (seis) diárias. As despesas de credenciamento ao Congresso correm por conta da APUBH que já providenciou reservas em hotel para toda a delegação.

O Congresso da ANDES-SN é a instância máxima de deliberação e de elaboração de ações políticas do nosso Sindicato. Interesse-se e participe!

IMPRESSO